



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 9.007-C, DE 2017 **(Do Poder Executivo)**

Mensagem nº 430/2017

Aviso nº 504/2017 - C. Civil

Autoriza o Poder Executivo federal a doar vinte viaturas operacionais MBB 1418 revitalizadas ao Exército Paraguaio; tendo parecer: da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul., pela aprovação (relator: DEP. CELSO RUSSOMANNO); da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, pela aprovação (relator: DEP. PASTOR EURICO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CORONEL TADEU).

NOVO DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL.;
RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul:

- Parecer do relator
- Parecer da Representação

III - Na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo federal, por intermédio do Ministério da Defesa, autorizado a doar ao Exército Paraguaio vinte viaturas MBB 1418 revitalizadas do Exército Brasileiro.

Art. 2º As viaturas MBB 1418 revitalizadas serão doadas no estado em que se encontram e as despesas com o seu traslado correrão às expensas do donatário.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será realizada por meio de termo lavrado perante o chefe do órgão competente do Comando do Exército.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de novembro de 2017

EM nº 00182/2017 MD

Brasília, 18 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Ministério da Defesa tem se empenhado em celebrar acordos bilaterais com nações amigas, visando a estreitar laços de amizade e permitir a participação mais efetiva do Brasil em questões internacionais, por meio da cooperação com as Forças Armadas co-irmãs no cumprimento de suas missões, dentro das disponibilidades de cada Força Armada brasileira.

2. No que tange ao Comando do Exército, este Ministério identificou, em algumas oportunidades, a possibilidade de implementar ações nesse sentido, viabilizando a doação de viaturas militares que possam suprir eventuais carências apresentadas pelo Exército do Paraguai.

3. Em consequência, o Ministério da Defesa, em coordenação com o Comando do Exército e o Ministério das Relações Exteriores, entende como recomendável a doação de vinte viaturas MBB 1418 – revitalizadas, pelas razões que se seguem:

a. reafirmar a necessidade de intensificar ações cooperativas, de modo a apoiar os organismos do Estado responsáveis por reduzir as desigualdades econômicas e sociais na região;

b. ressaltar as medidas de fomento da confiança mútua e a transparência em matéria de defesa, o que contribui para aumentar a estabilidade, salvaguardar a paz, a segurança regional e internacional, e consolidar a democracia; e

c. promover uma eficaz cooperação bilateral na área de defesa, com base na consideração conjunta de questões de interesse mútuo, e preservando os canais de entendimento já existentes.

4. Convém destacar que a natureza da doação ora tratada não implica, por si só,

impacto orçamentário decorrente de novos encargos financeiros para o Estado brasileiro, de tal modo que, quando da aprovação do projeto de lei em questão, eventuais custos que envolvam, em especial, a entrega ou o recebimento dos referidos bens serão suportados pelas dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Defesa – Comando do Exército, observando-se, naturalmente, o planejamento financeiro correspondente, os quais, no presente momento, não podem ser mensurados.

5. Pelo exposto, submeto a Vossa Excelência o incluso projeto de lei para ser enviado ao Congresso Nacional e que, se transformado em lei, possibilitará a doação pretendida.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Raul Belens Jungmann Pinto

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 9.007, de 2017 (PL 9.007/2017), de autoria do Poder Executivo, pretende que o Poder Legislativo autorize ao Estado Brasileiro a doar vinte viaturas operacionais MBB 1418 revitalizadas ao Exército Paraguai.

Na Exposição de Motivos ao Presidente da República, o Ministro de Estado da Defesa sustenta a proposição em tela, entre outros argumentos, no empenho brasileiro em estreitar laços de amizade com nações amigas por meio da cooperação com Forças Armadas coirmãs.

O PL 9.007/2017 foi apresentado no dia 3 de novembro de 2017. O despacho atual prevê a tramitação prioritária e conclusiva, pelas Comissões de Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul; Relações Exteriores e de Defesa Nacional; Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul recebeu o PL 9.007/2017 no dia 24 de novembro de 2017. No mesmo dia, fui designado Relator no seu âmbito. Findo o prazo de emendas, nenhuma foi apresentada.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As relações entre Brasil e Paraguai remontam ao século XIX, quando, ainda em sua primeira metade, o Império reconheceu formalmente a independência paraguaia.

Superadas as divergências que nos conduziram à Guerra da Tríplice

Aliança, na segunda metade daquele século, a amizade entre os dois países tem se fortalecido visceralmente.

Sustentam essa afirmação, entre outros fatos relevantes: (1) a construção do projeto visionário e binacional da Usina Hidrelétrica de Itaipu; (2) o desenvolvimento, há anos, da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai; e (3) a constituição e o fortalecimento do Mercado Comum do Sul, que congrega os dois países como membros fundadores.

Nesse contexto, nada mais justo que se aprofundem, assim, os laços de amizade no que tange à cooperação militar. Isso já vem acontecendo há alguns anos, o que é exemplificado de forma emblemática pela doação de seis aeronaves brasileiras T-25 à Força Aérea Paraguaia, autorizada pela Lei nº 11.181, de 26 de setembro de 2005.

Neste momento, analisamos mais um passo na mesma direção. O Executivo Federal manifesta, por meio dessa proposição legislativa, o interesse de doar um total de vinte viaturas operacionais MBB 1418 revitalizadas.

Queremos assentar, de plano, que concordarmos com medida pretendida. Isso, porque endossamos as razões apresentadas pelo Ministro da Defesa ao seu chefe imediato na Exposição de Motivos que acompanha o PL 9.007/2017:

- a. reafirmar a necessidade de intensificar ações cooperativas, de modo a apoiar os organismos do Estado responsáveis por reduzir as desigualdades econômicas e sociais na região;
- b. ressaltar as medidas de fomento da confiança mútua e a transparência em matéria de defesa, o que contribui para aumentar a estabilidade, salvaguardar a paz, a segurança regional e internacional, e consolidar a democracia; e
- c. promover uma eficaz cooperação bilateral na área de defesa, com base na consideração conjunta de questões de interesse mútuo, e preservando os canais de entendimento já existentes.

Cabe destacar, ainda, que o Exército Brasileiro, recentemente, adquiriu centenas de viaturas de emprego semelhante e que desenvolve um programa estratégico de transformação de unidades motorizadas em unidades mecanizadas, por meio do uso de viaturas blindadas sobre rodas, o Guarani.

Assim é que entendemos irrelevantes as eventuais perdas patrimoniais e despesas orçamentárias do Exército Brasileiro decorrentes da doação ora em apreço quando comparadas com os ganhos em estreitamento efetivo de laços de amizade com a Nação Paraguaia, nossa coirmã.

Ações como essas, empreendidas pelo Brasil, (1) reforçam nossa

liderança na região do Cone Sul de nosso subcontinente; (2) contribuem para a integração sul-americana consubstanciada no art. 4º, parágrafo único, de nossa Constituição; (3) colabora para uma aproximação estratégica e geopolítica ainda mais reforçada entre os dois Estados, entre tantos outros benefícios de ordem diplomática que poderíamos relacionar.

Em face de todo o exposto e crendo honestamente que, com a efetiva doação desses materiais de emprego militar, contribuiremos, ainda que singelamente, para a paz regional, e para o reforço do espírito que nos irmanou quando da assinatura do Tratado de Assunção (1991), votamos pela APROVAÇÃO do PL 9.007/2017, solicitando aos demais Pares que façam o mesmo.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2018.

Deputado CELSO RUSSOMANNO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, na continuação da Décima Segunda Reunião Ordinária, iniciada em 13 de junho e continuada hoje, opinou, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 9007/2017, do Poder Executivo, que “autoriza o Poder Executivo federal a doar vinte viaturas operacionais MBB1418 revitalizadas ao Exército Paraguai”, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Celso Russomanno.

Estiveram presentes os Senhores(as):

Senadores(as) Ana Amélia, Dário Berger, Eduardo Lopes, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Roberto Requião e Valdir Raupp; e os Deputados(as) Alex Manente, Arlindo Chinaglia, Benedita da Silva, Carlos Gomes, Celso Russomanno, Danrlei de Deus, Heráclito Fortes, Jaime Martins, Jean Wyllys, José Rocha, José Stédile, Rocha, Rosângela Gomes, Ságua Moraes e Takayama.

Plenário da Representação, em 11 de julho de 2018.

Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 9.007, de 2017, de autoria do Poder Executivo, pretende que

o Poder Legislativo autorize ao Estado Brasileiro a doar vinte viaturas operacionais MBB 1418 revitalizadas ao Exército Paraguai.

Na Exposição de Motivos ao Presidente da República, o Ministro de Estado da Defesa sustenta a proposição em tela, entre outros argumentos, no empenho brasileiro em estreitar laços de amizade com nações amigas por meio da cooperação com Forças Armadas coirmãs.

O PL 9.007/2017 foi apresentado no dia 3 de novembro de 2017. O despacho atual prevê a tramitação prioritária e conclusiva, pelas Comissões de Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul; Relações Exteriores e de Defesa Nacional; Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em 12 de julho fui designado relator e não houve, dentro do prazo regimental, apresentação de emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, Celso Russomanno, aprovado por unanimidade na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul - (MERCOSUL), será prestigiado por este Relator, para apresentá-lo na íntegra como parte do meu voto, conforme texto abaixo:

As relações entre Brasil e Paraguai remontam ao século XIX, quando, ainda em sua primeira metade, o Império reconheceu formalmente a independência paraguaia.

Superadas as divergências que nos conduziram à Guerra da Tríplice Aliança, na segunda metade daquele século, a amizade entre os dois países tem se fortalecido visceralmente.

Sustentam essa afirmação, entre outros fatos relevantes: (1) a construção do projeto visionário e binacional da Usina Hidrelétrica de Itaipu; (2) o desenvolvimento, há anos, da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai; e (3) a constituição e o fortalecimento do Mercado Comum do Sul, que congrega os dois países como membros fundadores.

Nesse contexto, nada mais justo que se aprofundem, assim, os laços de amizade no que tange à cooperação militar. Isso já vem acontecendo há alguns anos, o que é exemplificado de forma emblemática pela doação de seis aeronaves brasileiras T-25 à Força Aérea Paraguaia, autorizada pela Lei nº 11.181, de 26 de setembro de 2005.

Neste momento, analisamos mais um passo na mesma direção. O Executivo Federal manifesta, por meio dessa proposição legislativa, o interesse de doar um total de vinte viaturas operacionais MBB 1418 revitalizadas.

Queremos assentar, de plano, que concordarmos com medida pretendida. Isso, porque endossamos as razões apresentadas pelo Ministro da Defesa ao seu chefe imediato na

Exposição de Motivos que acompanha o PL 9.007/2017:

- a. reafirmar a necessidade de intensificar ações cooperativas, de modo a apoiar os organismos do Estado responsáveis por reduzir as desigualdades econômicas e sociais na região;
- b. ressaltar as medidas de fomento da confiança mútua e a transparência em matéria de defesa, o que contribui para aumentar a estabilidade, salvaguardar a paz, a segurança regional e internacional, e consolidar a democracia; e
- c. promover uma eficaz cooperação bilateral na área de defesa, com base na consideração conjunta de questões de interesse mútuo, e preservando os canais de entendimento já existentes.

Cabe destacar, ainda, que o Exército Brasileiro, recentemente, adquiriu centenas de viaturas de emprego semelhante e que desenvolve um programa estratégico de transformação de unidades motorizadas em unidades mecanizadas, por meio do uso de viaturas blindadas sobre rodas, o Guarani.

Assim é que entendemos irrelevantes as eventuais perdas patrimoniais e despesas orçamentárias do Exército Brasileiro decorrentes da doação ora em apreço quando comparadas com os ganhos em estreitamento efetivo de laços de amizade com a Nação Paraguaia, nossa coirmã.

Ações como essas, empreendidas pelo Brasil, (1) reforçam nossa liderança na região do Cone Sul de nosso subcontinente; (2) contribuem para a integração sul-americana consubstanciada no art. 4º, parágrafo único, de nossa Constituição; (3) colabora para uma aproximação estratégica e geopolítica ainda mais reforçada entre os dois Estados, entre tantos outros benefícios de ordem diplomática que poderíamos relacionar.

Em face de todo o exposto e crendo honestamente que, com a efetiva doação desses materiais de emprego militar, contribuiremos, ainda que singelamente, para a paz regional, e para o reforço do espírito que nos irmanou quando da assinatura do Tratado de Assunção (1991), votamos pela APROVAÇÃO do PL 9.007/2017, solicitando aos demais Pares que façam o mesmo.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado PASTOR EURICO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião extraordinária realizada hoje, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 9.007/17, nos termos do parecer do relator, Deputado Pastor Eurico.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Nilson Pinto - Presidente; Antonio Imbassahy, Bruna Furlan, Cabuçu Borges, Cesar Souza, Claudio Cajado, Dimas Fabiano, Eduardo Barbosa, Jean Wyllys, Jefferson Campos, Luiz Lauro Filho, Márcio Marinho, Pastor Eurico, Pedro Fernandes, Rubens Bueno, Soraya Santos, Alexandre Leite, Benedita da Silva, Cabo Sabino, Cristiane Brasil, Delegado Edson Moreira, Eduardo Cury, Luiz Carlos Haully, Luiz Nishimori, Marcus Vicente, Nelson Marquezelli, Nelson Pellegrino, Pr. Marco Feliciano, Stefano Aguiar e Vanderlei Macris.

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2018.

Deputado NILSON PINTO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 9.007, DE 2017

Autoriza o Poder Executivo federal a doar vinte viaturas operacionais MBB 1418 revitalizadas ao Exército Paraguaio.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado CORONEL TADEU

I – RELATÓRIO

Pela presente proposição, o Poder Executivo federal é autorizado a doar - por intermédio do Ministério da Defesa - ao Exército Paraguaio vinte viaturas 'MBB 1418' revitalizadas do Exército Brasileiro. São dadas outras providências.

A proposição foi distribuída inicialmente à MERCOSUL - Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul -, onde foi aprovada nos termos do voto do Relator, Deputado CELSO RUSSOMANNO, já em 2018.

A seguir, foi a vez da CREDN - Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - apreciar o projeto. Naquele órgão técnico, a proposição também foi aprovada, nos termos do voto do Relator, Deputado PASTOR EURICO.

Agora, o projeto encontra-se nesta douta CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania -, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime prioritário de tramitação.

A apreciação é conclusiva pelas Comissões.

É o relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Tadeu
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217868893800>

II - VOTO DO RELATOR

De início, constata-se a validade da iniciativa do presente projeto de lei. Com efeito, só o Chefe do Poder Executivo poderia propor tal projeto - que autoriza este Poder a tomar providência por meio de seus órgãos e autoridades - em nosso sistema jurídico-constitucional.

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que o projeto de lei sob análise também não apresenta problemas quanto à constitucionalidade material e à juridicidade.

Finalmente, quanto à técnica legislativa e à redação da proposição, também não temos objeções a fazer.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 9.007/17.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado CORONEL TADEU
Relator

2021-8112



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Tadeu
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217868893800>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 9.007, DE 2017

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 9.007/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Coronel Tadeu.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Bia Kicis - Presidente, Marcos Pereira, Darci de Matos e Lucas Vergilio - Vice-Presidentes, Aguinaldo Ribeiro, Alencar Santana Braga, Baleia Rossi, Bilac Pinto, Capitão Wagner, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Dagoberto Nogueira, Daniel Freitas, Diego Garcia, Edilázio Júnior, Enrico Misasi, Fábio Trad, Felipe Francischini, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Filipe Barros, Genecias Noronha, Geninho Zuliani, Gervásio Maia, Gilson Marques, Giovani Cherini, Gleisi Hoffmann, Greyce Elias, Hiran Gonçalves, João Campos, José Guimarães, Juarez Costa, Júlio Delgado, Kim Kataguirí, Lafayette de Andrada, Léo Moraes, Leur Lomanto Júnior, Lucas Redecker, Magda Mofatto, Marcelo Aro, Márcio Biolchi, Marcos Aurélio Sampaio, Margarete Coelho, Maria do Rosário, Orlando Silva, Pastor Eurico, Patrus Ananias, Paulo Eduardo Martins, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pinheirinho, Pompeo de Mattos, Ricardo Silva, Rubens Bueno, Rui Falcão, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Silvio Costa Filho, Subtenente Gonzaga, Tadeu Alencar, Vitor Hugo, Adriana Ventura, Alê Silva, Aluisio Mendes, Angela Amin, Aureo Ribeiro, Bira do Pindaré, Capitão Alberto Neto, Charles Evangelista, Chico D'Angelo, Chris Tonietto, Christiane de Souza Yared, Christino Aureo, Claudio Cajado, Coronel Tadeu, Danilo Forte, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Pablo, Denis Bezerra, Eduardo Cury, Erika Kokay, Franco Cartafina, Guilherme Derrite, Joenia Wapichana, José Medeiros, Leo de Brito, Leonardo Picciani, Lincoln Portela, Luis Miranda, Luizão Goulart, Mauro Lopes, Paula Belmonte, Pedro Cunha Lima, Pedro Lupion, Perpétua Almeida, Rafael Motta, Reinhold Stephanes Junior, Rodrigo Coelho, Rogério Peninha



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218483515600>

Mendonça, Sóstenes Cavalcante, Túlio Gadêlha e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 28 de setembro de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218483515600>

